



**Prefeitura Municipal de Olinda**  
**Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 09 /2023

**“Concede crédito popular aos ambulantes com atuação no carnaval de Olinda, na forma como dispõe.”**

**Art. 1º.** Fica concedido aos ambulantes que cadastrados para atuarem no período de Carnaval 2023 no âmbito territorial do Município de Olinda, crédito, de natureza popular, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser depositado, em única parcela, em conta de titularidade do referido ambulante.

**Art. 2º.** O crédito é destinado, apenas, ao ambulante tipo tabuleiros e barracas, devidamente cadastrado perante a Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Natural, para exercer suas atividades no carnaval 2023, residente no Município de Olinda e que esteja inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, atendo ao fim social do referido crédito.

**Parágrafo único:** Apenas os ambulantes tipo tabuleiro e barracas que tenham exercido a referida atividade no último carnaval, no ano de 2020, e que estejam adimplentes com as taxas públicas para o exercício da atividade econômica, poderá ter acesso ao crédito.

**Art. 3º.** O valor do crédito será pago, corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV, além de acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, e será pago em 10 (onze) parcelas mensais e consecutivas, a primeira vencendo-se 30 (trinta) dias após a liberação dos valores e as demais em iguais datas dos meses subsequentes.

**Parágrafo Primeiro:** As 9 (nove) primeiras parcelas corresponderão ao valor principal corrigido, enquanto a 10ª (décima primeira), corresponderá aos juros.

**Parágrafo Segundo:** Apurando-se o pagamento das 9 (nove) parcelas até a data de vencimento da última, a 10ª (décima primeira), correspondente aos juros, não será cobrada do



**Prefeitura Municipal de Olinda**  
**Gabinete do Prefeito**

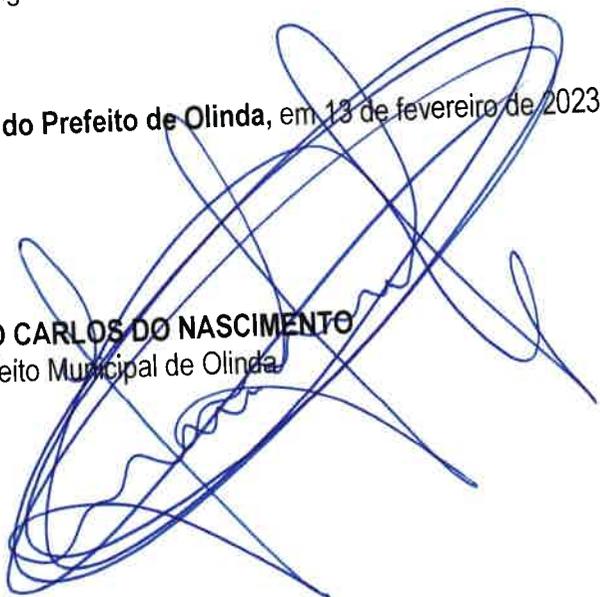
ambulante, ficando liquidado o valor pelo *quantum* correspondente ao principal, com a respectiva correção.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 13 de fevereiro de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda





**Prefeitura Municipal de Olinda**  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM Nº 002/2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que presto os cumprimentos de estilo e no ensejo de retomada das atividades legislativas do ano de 2023, sirvo-me da presente para encaminhar Projeto de Lei que institui crédito destinado a retomada da microeconomia do carnaval, correspondente ao suporte financeiro destinado aos ambulantes que exercem suas funções na festa de momo, assolados de forma desastrosa pela pandemia da COVID-19.

A sugestão de norma tem como ponto de partida indicação do eminente Vereador Felipe Nascimento, encaminhada a este Gabinete, no mês de janeiro, dando conta da fragilidade econômica da referida categoria que atua nas festas de carnaval, capaz de impossibilitar, ainda, a aquisição de insumos destinados à comercialização no período em destaque.

É que, como de conhecimento público, a crise sanitária mundial atingiu a todos, mas com maior ênfase aos menos favorecidos, exigindo dos entes públicos a reavaliação de políticas públicas, com escopo social, para mitigar ou aliviar ao máximo os nefastos efeitos da pandemia. Note, as atividades econômicas foram suspensas, subtraindo renda e capacidade de investimento dos atores econômicos, machucando, em muito, os menores, que destinaram suas economias, quando existentes, para a indispensável sobrevivência.

O Município de Olinda, desde o primeiro momento, junto com esta Casa Legislativa, atuou de forma contundente para reduzir os efeitos da COVID-19, através de auxílios diretos aos integrantes da economia típica, reforço nas ações de saúde, maior capilarização no sistema vacinal, entre outras ações que auxiliaram, com os demais poderes constituídos, a um relativo controle da doença, hoje vivido pela população.



**Prefeitura Municipal de Olinda**  
**Gabinete do Prefeito**

Ocorre que alguns setores da economia, dentre os quais os dos ambulantes, ainda amargam os efeitos da tão sofrida fase ocorrida nos últimos 2 (dois) anos, sem auferir resultados ou renda, comprometendo tudo o que dispunha, a exigir a devida aproximação do Poder Público para permitir melhores resultados, como possível indutor, dentro de seus limites, das atividades econômicas.

O maior evento do Município, um dos maiores do Estado de Pernambuco e do Brasil, o carnaval, foi suspenso em decorrência da crise sanitária mundial, não se apurando eventos nos últimos 2 (dois) anos, o que atingiu, diretamente, essa parcela da econômica mais sensível, os ambulantes que atuam nas ruas da cidade, comercializando produtos destinados ao público do evento, especialmente bebidas.

Os catadores que desempenham suas atividades nas festas de momo representam parte relevante da atividade econômica do carnaval e necessitam de auxílio da administração pública para exercer suas funções, através de crédito popular destinado à fomentar a econômica, possibilitando que estes, possivelmente um dos mais atingidos pela COVID-19, na retomada das atividades econômicas do carnaval, possam adquirir seus produtos, o fará circular no município riqueza e renda, reativando suas funções sem maiores solavancos.

E note, na linha da finalidade dos recursos público, nada mais justo socialmente e atendente ao estado democrático de direito, com olhos volvidos para o estado de bem-estar social, autorizar a concessão de crédito, a taxas simples e reduzidas, para permitir que dita categoria possa retomar suas funções, sem ficar refém de atravessadores ou “financiadores” que apreendem boa parte do lucro, o qual é destinado ao sustento das famílias dos profissionais em exercício neste período.

A sugestão legislativa do Vereador Felipe Nascimento, de logo acatada por esta administração, após esforços da Secretaria da Fazenda no ajuste fiscal indispensável ao bom governo, é medida mais do que equilibrada, atendente ao fim social, e que merece aprovação por esta Casa Legislativa.



**Prefeitura Municipal de Olinda**  
**Gabinete do Prefeito**

Assim, forte nos referidos elementos, é que submeto do presente Projeto de Lei para superior apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, certo de contar com o comprometido sentimento de justiça de V.Exas., na aprovação, ao final, do texto.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 13 de fevereiro de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda





**Prefeitura Municipal de Olinda**  
**Gabinete do Prefeito**

Olinda, 13 de fevereiro de 2023.

**OFÍCIO GP Nº 074/2023**

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o, encaminhamos a **MENSAGEM Nº 002/2023**, com o anexo Projeto de Lei que "Concede crédito popular aos ambulantes com atuação no carnaval de Olinda, na forma como dispõe".

Solicitamos análise e aprovação da proposta, **em regime de URGÊNCIA**, nos termos no art. 38, da Lei Orgânica do Município de Olinda, tendo em vista as razões explicitadas na anexa mensagem.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

Câmara Municipal de Olinda  
CNPJ: 11.527.103/0001-59

Protocolo 69 / 23

Data 13 / 02 / 2023

*Arshawo refa...*

Exmo. Sr.  
**SAULO HOLANDA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080  
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189